



Câmara Municipal de Votorantim

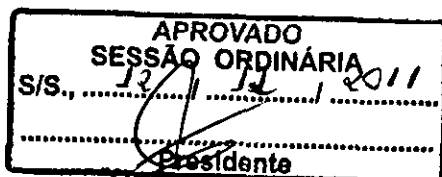


Projeto de Lei nº 097/11

Entrada: 07/11/2011

Autoria: Solange de Oliveira Pedroso

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade, no Município de Votorantim, de instalação de suporte e/ou gancho para bolsas e mochilas, nos sanitários de uso público feminino, masculino e para pessoas com deficiência, em estabelecimentos particulares e dá outras providências.



*Aprovado juntamente
com a Emenda
Aditiva nº 01*

Contém: 16 Folhas.

Arquive-se: 08/01/2012

[Signature]
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 097/11

Dispõe sobre a obrigatoriedade, no Município de Votorantim, de instalação de suporte e/ou gancho para bolsas e mochilas, nos sanitários de uso público feminino, masculino e para pessoas com deficiência, em estabelecimentos particulares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - Fica estabelecido que os banheiros de uso público, em estabelecimentos particulares do Município de Votorantim, deverão contar com suporte e/ou gancho para bolsas e mochilas dos usuários.

§ 1º - Ficarão sujeitas a esta medida, as entidades particulares como: *shopping centers*, cinemas, teatros, restaurantes, bares, lanchonetes e similares, centros comerciais, centros de convenções, academias esportivas, estádios, hotéis, *flats* e similares, casas noturnas, clubes, estabelecimentos de ensino, hospitais, clínicas, consultórios, farmácias, laboratórios, agências bancárias, locais de trabalho e outros.

§ 2º - Deverão contar com suporte e/ou gancho, de acordo com o *caput* deste artigo, os banheiros destinados ao atendimento do público feminino, masculino e às pessoas com deficiência.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo-se o prazo de 90 (noventa) dias, após a data da publicação desta lei, para serem realizadas as devidas adequações por parte dos estabelecimentos.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 07 de novembro de 2011.


SOLANGE DE OLIVEIRA PEDROSO
Vereadora



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA:

Atualmente, a moda conta também com opções de bolsas e maletas para homens, tornando a utilização desses acessórios, comum a ambos os sexos.

E se nós estamos num lugar cheio de bactérias, lá estará também a nossa bolsa, servindo, posteriormente, de transporte para os micro-organismos que com ela entraram em contato.

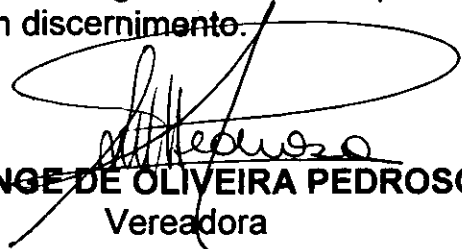
Pesquisas realizadas com a finalidade de identificar onde micro-organismos patogênicos, ou seja, que podem fazer a pessoa adoecer, revelaram **"que a bolsa é um poderoso reservatório de germes, e que o principal local de permanência desses, é a sua base"**. Exatamente onde a peça entra em contato com as superfícies.

Essa pesquisa nos mostra a necessidade e também a importância dos ganchos, para quem usa bolsa, para livrar a mesma de contaminações adquiridas, quando colocadas em qualquer lugar.

A pesquisa, conduzida por Charles P. Gerba, Microbiologista e Professor da Universidade do Arizona, revelou a presença de bactérias intestinais, em dezenas de bolsas femininas analisadas, pois as mesmas podem também serem encontradas no chão dos banheiros; além de micro-organismos capazes de causar, desde diarreia até infecções de pele.

Um fator de risco para este tipo de contaminação, diz respeito à maneira como as bolsas são manuseadas por seus usuários. O resultado da pesquisa em si, não surpreende, pois é frequente encontrarmos bolsas dispostas ao chão; ou sobre assentos sanitários; ou até sobre leitos hospitalares. A mesma bolsa que, mais tarde, será manipulada por nossas mãos e ficará sobre o nosso colo, ou pendurada em nossos ombros... Não esquecendo que, invariavelmente, essas voltarão para a nossa casa, levando consigo toda a história por onde 'passaram'.

São esses os nossos argumentos e esperamos que os nobres Vereadores o analisem com discernimento.


SOLANGE DE OLIVEIRA PEDROSO
Vereadora

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÃO
S/S., 08/11/2017
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 12/11/11
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 12/11/11
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO
RECEBIDO EM 13/12/11
DEVOLVIDO EM
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA CÂMARA EM 08/11/2011

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Diretoria Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 08/11/2011

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ **Comissão de Justiça**
- ☒ **Comissão de Finanças e Orçamento**
- ☐ **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- ☐ **Comissão de Política Social**
- ☐ **Comissão de Economia**
- ☐ **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- ☐ **Comissão de Administração Pública**
- ☐ **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- ☐ **Comissão de Redação**
- ☐ **Mesa Diretora**

Presidente
Procuradoria Jurídica
Laudicéia Nogueira Soares
Assessora Jurídica
OAB nº 301.913